



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

Termo de Contrato n.º 075/21, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Pessoa Jurídica **DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS-ME**.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Maio do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS-ME**, CNPJ n.º CNPJ n.º 16.366.888/0001-10, Inscrição Estadual n.º 001.991.989.00-49, com sede na Rua Luiz Barbato, n.º 80, bairro Aristeu da Costa Rios em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia-proprietária, a Srta. Maria Luísa Baret Daniel, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF n.º 121.464.036-24 e do RG n.º MG-17.177.372, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 016/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 079/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo odontológico, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2021, Processo Licitatório n.º 079/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 14.845,95 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
002	REVELADOR DENTAL - para revelacao de radiografias	20 unidades	Prodak	R\$ 10,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	odontológicas. Composicao água 90%, sulfito de sodio 5%, dietilenoglicol 5%, hidroquinona 5%. Frasco contendo 475ml.			
005	FITA MATRIZ 7MM Z2	05 unidades	Maquira	R\$ 1,42
008	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - de frasco unico utilizado na tecnica adesiva de sua preferencia: condicionamento acido total (com previo condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento acido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. E indicado para restauracoes diretas e indiretas, sem a necessidade de aplicacao de um primer metalico e silano. *Solvente a base de etanol. * Pode ser aplicado tanto em dentina umida quanto seca.* Possibilita a reidratacao das fibras colagenas e a formacao de uma camada hibrida mesmo com a dentina ressecada.* Pode ser usado como silano nas ceramicas vitreas (feldspaticas e dissilicato de litio), ceramicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zirconia. * Permite maior adesao ao esmalte.* Utilizado como primer metalico.* Aumenta a adesao na técnica autocondicionante.* Confere maior longevidade ao adesivo (nao necessita de refrigeracao).* Baixissima sensibilidade pos-operatoria. Composicao basica: carga de 7%, microns de 0,4 frasco de 5 ml, resistencia ao cisalhamento 30 MPa. Adesivo de 8ª geracao.	12 unidades	3M	R\$ 159,74
018	CURATIVO ALVEOLAR - com própolis.	06 unidades	Biodinamica	R\$ 21,90
019	CURETA DE GRACEY 11-12 - Peso entre 18 e 20g. Cabo tubular de aço Imunity com tripla tempera, oco, com diametro de 9,4mm, contendo 18% de cromo (CR) e 0,08% de Carbono (C). Pontas ativas de ao Imunity com tripla tempera, contendo 16% de Cromo (Cr) e 0,06% de Carbono (C).	03 unidades	Same	R\$ 10,55
028	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cerda em nylon extra-macia, com 3 fileiras de tufos, contendo 23 tufos, aparados uniformemente e arredondadas. Cabo reto medindo cerca de 13cm, anatomico com empunhadura, embalada com estojo de PVC transparente.	1.800 unidades	Medfio	R\$ 1,80
030	ALGODAO EM ROLETE - Levemente engomado evitando fiapos, secagem efetuada em estufa a 200º c, extra absorvente, fibras de 100% algodao, isento de amido e cloro, na cor branca, formato cilindrico compactado, pacote com 100 unidades.	360 pacotes	SSPlus	R\$ 1,95
035	ESCOVA DENTAL ADULTO - cerdas de nylon macia, com 04 fileiras de tufos, contendo 34 tufos aparados uniformemente e arredondados. Cabo reto medindo cerca de 17cm, anatomico com empunhadura emborrachada em estojo de PVC transparente.	2.800 unidades	Medfio	R\$ 1,85
050	ESCULPIDOR LECRON	01 unidade	LM	R\$ 6,20
059	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - Po contem: Silicato de Estroncio-Aluminio, Carga, Ativadores e oxido de Ferro. Liquido contem: 2-Hidroxietil Metacrilato, Soluo Aquosa de ácidos	36 kits	DFL	R\$ 79,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Poliacrílico e Tartarico, Peroxido de Benzoila e Canforoquinona. Primer contem: Poliacidos Metacrilados Modificados, Estabilizante, Catalisador e alcool Etilico. Glazeador contem: Bisfenol Glicidil Metacrilato, Trietilenoglicol Dimetacrilato, 2,6-terc-butilfenol, Etil uretano, B200P, Benzil Dimetil Ketal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Cimento de ionomero de vidro de facil manipulacao, fotoativado e modificado com resina, para aplicacao em restauracoes diretas. Apresenta cura pela luz visivel facilitando a operacao. A cura pela luz oferece um maior tempo de trabalho e uma rapida secagem. A fotopolimerizacao permite que o material se estabilize rapidamente (20 segundos), minimizando a ensibilidade a agua durante as fases iniciais de geleificacao. Cartucho contendo: 1 frasco com 5g de po + 1 frasco com 2,5mL de liquido + 1 frasco com 2,5mL de Primer + 1 frasco com 5mL de Glazeador + 1 colher medidora + 1 bloco de papel para espatulacao. Cartuchona cor: A3.			
069	FIXADOR RADIOGRAFICO DENTAL - contendo agua 80-85% - tiosulfato de amônio (5-10%), trocianato de amonia (5-10%). Frasco contendo 475 ml.	30 frascos	Prodak	R\$ 10,40
079	FIO DENTAL. - Embalagem com 500 m.	10 unidades	Hillo	R\$ 8,70
089	CURETA DE GRACEY 13-14 - Peso entre 18 e 20g. Cabo tubular de aco Imunity com tripla tempera, oco, com diametro de 9,4mm, contendo 18% de cromo (CR) e 0,08% de Carbono (C). Pontas ativas de aco Imunity com tripla tempera, contendo 16% de de Cromo (Cr) e 0,06% de Carbono (C).	03 unidades	Same	R\$ 10,60
093	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	01 Kit	LM	R\$ 56,50
094	ALAVANCA SELDIN KIT - com 3:1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho: 15 cm.	01 Kit	LM	R\$ 56,50

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 079/2021 - Pregão Presencial n.º 016/2021, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.301.1001.2.038.339030-549.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

f) As mercadorias objeto deste Edital deverá ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Maio de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Srta. Maria Luísa Baret Daniel
DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS-ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____